

PROCESSO	Nº 174678/2025
OBJETO	Contratação, através do sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para aquisição de licenças de uso de softwares Adobe, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, a fim de atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador – PMS.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
INICIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	DATA: 14/10/2025 HORA: 08:00 – HORÁRIO DE BRASÍLIA
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	DATA: 15/10/2025 HORA: 10:00 – HORÁRIO DE BRASÍLIA LOCAL: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico
TELEFONE CNPJ E-MAIL	(71) 3202-4225 13.927.801/0035-98 copel.semit@salvador.ba.gov.br
PREGOEIRO	Larissa Da Silva Macêdo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE SALVADOR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT, inscrita no CNPJ sob nº 13.927.801/0035-98, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço global, autorizada no processo nº 174678/2025 – SEMIT, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas de consumo, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR à contratação.

Modalidade: Pregão Eletrônico: Registro de Preços

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Formatação: Eletrônica

Endereço: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico>

Modo de disputa: Aberto e Fechado

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação, através do sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para aquisição de licenças de uso de softwares Adobe, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, a fim de atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador – PMS.
- 1.2 A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, com sistema de registro de preço, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, incisos XLI e XLV; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único, e art. 82, todos da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal n.º 38.051/2023, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional da Secretaria de Inovação e Tecnologia de Salvador, viabilizando efetividade para concomitância da execução.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DAS DESPESAS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento dos órgãos indicados abaixo, do presente exercício, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente, impondo-se sempre que seja providenciada a prévia dotação orçamentária e, se cabível, o respectivo pré-empenho antes da celebração de qualquer contratação a ser efetivada em decorrência da presente licitação.

2.2 Serão participantes os órgãos e entidades da Administração Direta Municipais da Prefeitura Municipal de Salvador – PMS.

- 2.2.1 Secretaria do Governo – SEGOV
- 2.2.2 Gabinete do Vice-Prefeito – GABVP
- 2.2.3 Controladoria Geral do Município de Salvador – CGM
- 2.2.4 Procuradoria Geral do Município do Salvador – PGMS
- 2.2.5 Casa Civil
- 2.2.6 Secretaria Municipal da Comunicação – SECOM
- 2.2.7 Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE
- 2.2.8 Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT
- 2.2.9 Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ
- 2.2.10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR
- 2.2.11 Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal – SECIS
- 2.2.12 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT
- 2.2.13 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda – SEMDEC
- 2.2.14 Secretaria Municipal da Educação – SMED
- 2.2.15 Secretaria Municipal da Saúde – SMS
- 2.2.16 Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRES
- 2.2.17 Secretaria Municipal de Reparação – SEMUR
- 2.2.18 Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude – SPMJ
- 2.2.19 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SEINFRA
- 2.2.20 Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN
- 2.2.21 Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB
- 2.2.22 Defesa Civil de Salvador – CODESAL
- 2.2.23 Fundação Cidade Mãe – FCM
- 2.2.24 Fundação Gregório de Matos – FGM
- 2.2.25 Fundação Mário Leal Ferreira – FMLF
- 2.2.26 Guarda Civil Municipal – GCM
- 2.2.27 Superintendência de Trânsito de Salvador – TRANSALVADOR
- 2.2.28 Superintendência de Obras Públicas – SUCOP
- 2.2.29 Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador – ARSAL

- 2.3 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT.
- 2.4 Fica facultado ao Município do Salvador, permitir durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e com anuência do órgão gerenciador.
- 2.5 As contratações que trata o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (§ 4º do artigo 86, da Lei n.º 14.133/2021).
- 2.6 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 2.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras eletrônico do Banco do Brasil Licitações.
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Compras eletrônico indicado no caput, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas - ME e às Empresas de Pequeno Porte - EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- 3.6 Não poderá disputar esta licitação:
- 3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);
- 3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3 Técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.7 O impedimento de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o subitem 3.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 3.8.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.11 A vedação de que trata o subitem 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
 - 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:
- 4.3.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 4.3.3 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 e 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

- 4.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- i. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - ii. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9, incisos I e II, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.13 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.13.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - 4.13.2 Marca de cada item ofertado;
 - 4.13.3 Fabricante de cada item ofertado;
 - 4.13.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 4.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.15 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 4.16 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.17 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.19 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.20 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 4.21 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado.
- 5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11 O sistema adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 5.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de

classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44º e 45º da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais e não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 5.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- i. Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
 - ii. Empresas brasileiras;
 - iii. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
 - iv. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187/2009.
- 5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22 Após o envio da proposta adequada ao último lance ofertado pelo licitante mais bem classificado, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DO JULGAMENTO

- 6.1 Encerrada a etapa de disputa, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e mediante a consulta aos cadastros previstos no art.91 § 4º da referida Lei e aos cadastros utilizados pelo Município do Salvador:
- 6.2 Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.3 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPPs, o pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste Edital..
- 6.4 o Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 ao 35 do Decreto nº 36.784 de 30 de março de 2023.
- 6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1 contiver vícios insanáveis;
- 6.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;

- 6.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 6.7 pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8 Não será causa de desclassificação as irregularidades formais que não afetem o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.
- 6.8.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, e que se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8.2 Serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro, os erros materiais irrelevantes, considerados aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
- 6.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.
- 6.13 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e,

assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.
- 7.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.2.1 A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser adjudicatária;
- 7.2.2 Não sendo adjudicatária a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada na forma do inciso anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.2.3 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.
- 7.4 As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplicam:
- 7.4.1 No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 7.4.2 No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8 DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1 O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.3 Após a negociação a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido em orçamento estimado contido neste Edital será desclassificada.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade das especificações técnicas com as exigências contidas neste Edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat durante a sessão.
- 9.2 Se o mesmo licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.
- 9.2.1 No caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 9.2.2 No caso de não haver vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.
- 9.3 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 9.3.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 9.4 Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.
- 9.5 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica dos outros setores do Órgão ou Entidade a fim de subsidiar sua decisão e da assessoria jurídica quando existir dúvida jurídica.
- 9.6 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante cumprir com o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62º a 70º da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Salvador.
- 10.3 **Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da licitante apresentada antes do seu término.**
- 10.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, estas deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.
- 10.5 Para habilitação nesta licitação será exigida a documentação, anexada preferencialmente por grupos: Habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação econômico-financeira e outros documentos.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.5.1 **Pessoa física:** Cédula de identidade - (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 10.5.2 **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 10.5.4 **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade**

identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo; Estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

- 10.5.5 **Sociedade empresária estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.5.6 **Sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 10.5.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 10.5.8 **Sociedade cooperativa:** Ata de fundação; Estatuto social e a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107º da Lei nº 5.764/1971.
- 10.5.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 10.5.10 **Produtor Rural:** Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.5.11 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 10.5.12 Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver.
- 10.5.13 O cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal deverá ser relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.5.14 Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 10.5.15 Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- 10.5.16 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011);
- 10.5.17 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 10.5.18 Certidão Negativa no CADIN/Salvador conforme determina artigo 34º da Lei Municipal nº 8.421/2013 e no art. 3º do Decreto municipal nº 24.419/2013.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- 10.5.19 Balanço patrimonial;
- 10.5.20 Demonstrações do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 10.5.21 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.5.22 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados mediante cópia do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento assinados pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa;
- 10.5.23 Em se tratando de Sociedade por Ações - S/A, deverá ser apresentada a publicação em Órgão de Imprensa Oficial;
- 10.5.24 As sociedades com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;
- 10.5.25 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.5.26 Certidão expedida por país estrangeiro deverá atestar que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações, devendo ser observada a respectiva data de vigência.
- 10.5.27 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também será redigido o Contrato.
- 10.5.28 Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o idioma português, firmada por tradutor juramentado e

autenticados por autoridade consular brasileira, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais;

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.5.29 A PROPONENTE deverá apresentar a qualificação técnica necessária que será comprovada mediante a apresentação de atestados, certidões ou declarações, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a PROPONENTE desempenha ou tenha desempenhado, de forma satisfatória, atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, em características, prazos e, ao menos, 50% dos quantitativos dos seus itens. Tais atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e deverão indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela PROPONENTE.
- 10.5.30 A PROPONENTE deverá apresentar declaração da fabricante Adobe de que é uma revenda autorizada com a Especialização em Governo, Anexo C, demonstrando, desta forma, estar habilitada a participar de licitações, pregões ou qualquer outra forma de concorrência pública que envolvam produtos Adobe.
- 10.5.30.1 A Especialização em Governo, Anexo C também é necessária para vendas governamentais que estejam na hipótese de dispensa de licitação ou que não exijam qualquer concorrência pública.
- 10.5.30.2 Esta Especialização é concedida exclusivamente pela Adobe e se aplica aos governos federal, estaduais e municipais, e a todos os órgãos públicos, autarquias, agências, empresas estatais e universidades públicas, bem como a qualquer entidade que esteja sujeita a Lei 14.133/21 e suas regulamentações.
- 10.5.30.3 A declaração exigida acima deverá conter a identificação do signatário, devendo ser apresentada em papel timbrado, em sua original ou cópia autenticada.
- 10.5.30.4 Ficará facultado à PROPONENTE apresentar declaração própria constando o sítio da Adobe para consulta do atendimento ao subitem 2.14.3 pela Comissão de Licitação.
- 10.5.31 A exigência dos documentos de habilitação técnica e de ser uma revenda Adobe com a Especialização em Governo, Anexo C, tem o objetivo de comprovar a aptidão da PROPONENTE no fornecimento das subscrições, objeto desta contratação, uma vez que os softwares em tela contemplam ambiente tecnológico responsável pela sustentação de sistemas de informação da Prefeitura Municipal de Salvador. A Especialização exigida cancela as vendas autorizadas da fabricante Adobe a operar contratos governamentais. Cabe ressaltar que tal solicitação não restringe o caráter competitivo desta Licitação, uma vez que há no mercado diversas vendas autorizadas pela Adobe aptas a comercializar tais soluções.
- 10.5.32 A PROPONENTE deverá apresentar declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

- 10.5.33 A CONTRATANTE poderá realizar diligências, caso o conteúdo dos atestados ou declarações apresentadas não seja claro quanto às exigências descritas nos subitens acima.

DEMAIS CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO:

- 10.5.34 Os documentos relativos à habilitação jurídica apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.5.35 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.5.36 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.5.37 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.5.38 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.5.39 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.5.40 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.5.41 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 10.5.42 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.
- 10.5.43 Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, aplica-se o disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

- 10.5.44 A não regularização da documentação no prazo previsto na legislação mencionada no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.5.45 Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 10.5.46 O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11 DO RECURSO

- 11.1 Caberá recurso em face de:
- 11.1.1 Julgamento das propostas;
- 11.1.2 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 11.1.3 Anulação ou revogação da licitação.
- 11.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
- 11.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em até 10 (dez) minutos exclusivamente no sistema eletrônico, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado a partir ato de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17º da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- 11.2.2 A apreciação se dará em fase única.
- 11.3 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 11.4 A ausência de manifestação imediata e motivada quanto a intenção de recorrer no prazo estabelecido, importará na decadência desse direito, autoriza a Administração a adjudicar o objeto a licitante vencedora.
- 11.5 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.6 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, contados da disponibilização das razões do recurso no sistema,

nos moldes do art. 165º da Lei nº 14.133/2021.

- 11.7 O não oferecimento de razões no prazo previsto implicará em não conhecimento do recurso.
- 11.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.9 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados/anexados, exclusivamente, no sistema eletrônico.
- 11.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 11.11 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.12 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Não havendo manifestação de recurso, o objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.
- 12.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor homologando em seguida, o procedimento licitatório.
- 12.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

13 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, assinar o instrumento contratual.
- 13.2 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.
- 13.3 As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.
- 13.4 Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, será verificado no Certificado de Registro Cadastral - CRC e em outros meios se o adjudicatário

mantém as condições de habilitação.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Licitante que com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 Fraudar a licitação;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.2.1 Advertência;
- 14.2.2 Multa;
- 14.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou empenho, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2 Para as infrações previstas no item 14.1.4 e 14.1.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1 incisos I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.

- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 58º §3º da Lei n. 14.133/2021.
- 14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC, da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 15.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço: copel.semit@salvador.ba.gov.br
- 15.2 A comissão de licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.
- 15.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá

ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

- 15.5 Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.6 As impugnações serão enviadas eletronicamente em formato Portable Document Format - PDF, com tamanho máximo de 5 (cinco) megabytes.
- 15.7 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente via internet.
- 15.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16 DA PROVA DE CONCEITO

- 16.1 Não haverá prova de conceito.

17 DA ANTICORRUPÇÃO

- 17.1 Os licitantes e contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - 17.1.1 prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - 17.1.2 prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - 17.1.3 prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - 17.1.4 prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - 17.1.5 prática obstrutiva:
 - a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital;
 - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- 17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 17.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 18.1 A ata de registro de preços para execução do objeto desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação na imprensa oficial e poderá ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso ao Município, nos termos do art. 84º, da Lei N.º 14.133/2021. Caso a ata de registro de preços ultrapasse o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.
- 18.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.3 **O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:**
- 18.3.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 18.3.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 18.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais.
- 18.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 18.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,

facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

19.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28º e art. 29º do Decreto nº 11.462/23.

19.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.5.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20 A FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATA DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

20.1 A execução da ata de registro de preços e dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos artigos 115º a 123º da Lei 14.133/2021, bem como

pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste Edital e demais atos subsequentes.

- 20.2 A ata de registro de preços a ser firmada entre a SEMIT e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo IV deste Edital, dentro do prazo convocatório estabelecido neste Edital.
- 20.3 Antes de formalizar a ata de registro de preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 20.4 A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

21 DO RECEBIMENTO DO MATERIAL DO REGISTRO DE PREÇO

- 21.1 O recebimento do objeto da Ata de Registro de Preço se dará pela Prefeitura Municipal de Salvador, consoante Art. 140º, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes.
- 21.2 Os responsáveis pelo atesto efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos produtos ou serviços prestados. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo III deste Edital, o item poderá ser devolvido ou a prestação do serviço recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.
- 21.3 Corre por conta da detentora da Ata, qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.
- 21.4 O objeto do presente certame, deverá estar de acordo com a solicitação do órgão gerenciador ou órgãos gerenciados da presente ATA, obedecendo o horário e o endereço indicado por estes, no prazo estipulado no Termo de Referência, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato para que este acompanhe a entrega.
- 21.5 Verificada a não conformidade das características do produto ou serviço, o detentor da Ata deverá promover as correções necessárias no prazo máximo fixado em Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- 21.6 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue no órgão demandante, após a entrega do solicitado junto ao local designado pela mesma.

22 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 22.1 O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

- 22.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 22.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 22.1.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- 22.1.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 22.1.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.
- 22.2 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 22.2.1 Por razão de interesse público; ou
 - 22.2.2 A pedido do fornecedor.
- 23 DISPOSIÇÕES FINAIS**
 - 23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
 - 23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
 - 23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
 - 23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
 - 23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
 - 23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 23.7 À autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.8 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 23.9 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste Edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.10 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.
- 23.11 Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 23.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.
- 23.13 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública alterada desde que motivado o ato do adiamento.
- 23.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.15 Os dados pessoais decorrentes da execução deste Edital ficam, desde já, autorizados pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 23.16 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

23.17 Até que esteja sendo amplamente utilizado o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de garantir a ampla publicidade, este Edital será divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, no endereço eletrônico: compras.salvador.ba.gov.br, no portal compras.gov.br e em jornal local de grande circulação.

23.18 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:

- a) Declaração Negativa De Relação Familiar Ou Parentesco;
- b) Declaração De Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados - Lei Nº 13.709/2018;
- c) Declaração De Integralidade Dos Custos;
- d) Declaração De Reserva De Cargos;
- e) Declaração De Que Pode Usufruir Dos Benefícios De ME e EPP;
- f) Declaração Para Qualificação Econômico-Financeira;
- g) Declaração De Atendimento Ao Inciso XXXIII Do Art. 7º. Da Constituição Federal;
- h) Declaração De Vistoria;
- i) Declaração De Pleno Conhecimento Do Edital e Anexos;
- j) Declaração De Contratos Firmados Com e Iniciativa Privada e a Administração Pública.

ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24 DO FORO

24.1 As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2025

ANEXO I - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

PROCESSO: 174678/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

NÚMERO DA LICITAÇÃO:

O **valor máximo estimado** para a presente contratação é de **R\$ 2.034.986,21 (dois milhões trinta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos)**, resultante da pesquisa de mercado efetuada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GOV ACROBAT PRO FOR ENTERPRISE ALL MP ML Subscription New Net New Acrobat Pro customers only VIP DC Governo Level 1 1 – 9 (48 MESES)	70	R\$ 6.881,89	R\$ 481.732,30
2	GOV CREATIVE CLOUD FOR ENTERPRISE ALL APPS ALL Multiple Platforms Multi Latin Subscription New VIP CC Governo Level 1 1 – 9 (48 MESES)	60	R\$ 25.887,57	R\$ 1.553.254,20
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)			R\$ 2.034.986,50	

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/ 2025

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

12 OBJETO

- 12.1 Contratação, através do sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para aquisição de licenças de uso de softwares Adobe, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, a fim de atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador – PMS.

13 CONTEXTUALIZAÇÃO

- 13.1 A aquisição de licenças de uso de softwares da Adobe, no âmbito da Prefeitura Municipal de Salvador (PMS), visa garantir a continuidade e a legalidade das atividades institucionais que envolvem criação, edição e publicação de conteúdos gráficos, audiovisuais e editoriais. Esses recursos são fundamentais para atender às demandas de comunicação institucional, desenvolvimento de projetos gráficos e materiais de divulgação voltados tanto para o público interno quanto externo, fomentando maior engajamento com a população.
- 13.2 A contratação ora proposta tem por objetivo a modernização e padronização do parque de softwares de design e editoração gráfica da Administração Municipal, assegurando infraestrutura tecnológica compatível com as necessidades atuais das unidades demandantes. Destacam-se atividades como produção de layouts para campanhas institucionais, edição de vídeos, criação de peças digitais para redes sociais, materiais impressos, e-mails marketing e apresentações interativas, além da conversão e manipulação de arquivos em PDF.
- 13.3 Os softwares a serem adquiridos incluem ferramentas voltadas à edição de imagens, vetorização, diagramação, criação de vídeos e documentos digitais, em ambiente licenciado, seguro e atualizado. Ressalta-se, ainda, a necessidade de regularização do uso de tais ferramentas, em razão de notificações recebidas por diversos órgãos municipais quanto ao uso de versões não genuínas, com riscos legais significativos, conforme previsto na legislação de Direitos Autorais e combate à pirataria de software.
- 13.4 Adicionalmente, a presente contratação está alinhada ao Planejamento de Contratações de TIC (PCTIC) da PMS, instrumento que assegura que as aquisições de tecnologia sejam feitas de forma eficiente, estratégica e em conformidade com as metas institucionais de transformação digital, inovação e governança de TIC. Ao garantir licenciamento oficial e suporte técnico dos produtos, a Administração Pública também reforça sua conformidade com as boas práticas de gestão pública e com os princípios da economicidade, legalidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/21.
- #### **13.5 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
- 13.5.1 A contratação de licenças de softwares Adobe é necessária para atender a uma demanda consolidada e recorrente dos órgãos da Administração Municipal, especialmente no que tange à produção de conteúdos digitais e gráficos com

elevado padrão de qualidade e compatibilidade com os formatos amplamente utilizados no mercado. Trata-se de uma necessidade operacional crítica, uma vez que os softwares Adobe representam, atualmente, o padrão de mercado para soluções de design gráfico, edição de vídeos, diagramação e gestão de documentos digitais.

13.5.2 Além disso, a contratação é imprescindível para assegurar a conformidade legal da Prefeitura Municipal do Salvador quanto à utilização de softwares devidamente licenciados, em observância às normas de propriedade intelectual e aos princípios da legalidade e da eficiência. A inexistência de licenciamento válido implica riscos jurídicos, financeiros e reputacionais à Administração, especialmente após notificações formais encaminhadas por representantes da fabricante.

13.5.3 Por fim, justifica-se a necessidade da contratação pela quantidade insuficiente da solução corporativa unificada em uso regular e pela impossibilidade de substituição por ferramentas gratuitas ou alternativas, as quais não oferecem o mesmo nível de recursos, interoperabilidade, suporte técnico e integração com fluxos de trabalho já estabelecidos nos diversos órgãos da PMS.

13.6 BENEFÍCIOS

13.6.1 A contratação de licenças de softwares Adobe proporcionará diversos benefícios diretos e indiretos à Administração Pública Municipal, refletindo-se na melhoria da qualidade dos produtos entregues aos cidadãos e no fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura Municipal de Salvador. Entre os principais ganhos, destacam-se:

13.6.1.1 O uso de soluções Adobe permitirá a padronização das ferramentas entre os diversos órgãos, facilitando a troca de arquivos, a colaboração entre equipes e a manutenção de um fluxo de trabalho coeso e eficiente.

13.6.1.2 Com as licenças contratadas, os usuários terão acesso a versões mais recentes e estáveis dos softwares, bem como ao suporte técnico do fabricante, reduzindo o tempo de resposta a incidentes e aumentando a confiabilidade das soluções utilizadas.

13.6.1.3 As ferramentas da Adobe são reconhecidas por oferecer recursos avançados que potencializam a capacidade criativa dos profissionais, otimizando os processos de criação, edição e finalização de conteúdos digitais.

13.6.1.4 A regularização do parque de software elimina os riscos associados ao uso de programas não licenciados, garantindo conformidade com órgãos de controle interno e externo.

13.6.1.5 Com a disponibilização de ferramentas robustas, os órgãos municipais poderão atender de forma mais célere e profissional às necessidades de comunicação visual, campanhas educativas, prestação de contas e transparência pública.

13.7 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

13.7.1 A presente contratação está plenamente alinhada ao Planejamento de Contratações de TIC (PCTIC) da Prefeitura Municipal de Salvador, instrumento orientador das aquisições estratégicas de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da PMS. O PCTIC tem por finalidade assegurar que as

contratações estejam integradas aos objetivos institucionais, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, a modernização da gestão e a transformação digital.

- 13.7.2 Nesse contexto, a aquisição das licenças Adobe está diretamente vinculada às metas de inovação, eficiência operacional e digitalização de processos, contempladas nas diretrizes estratégicas da PMS. A contratação também contribui para o cumprimento de políticas públicas relacionadas à comunicação institucional, transparência, prestação de contas e atendimento aos cidadãos por meio de mídias digitais.
- 13.7.3 Além disso, o modelo de contratação por Registro de Preços garante flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, promovendo o uso racional do orçamento, a adesão conforme a demanda real de cada órgão e o atendimento gradual e planejado das necessidades identificadas nos PCTICs setoriais.

13.8 REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

- 13.8.1 A contratação proposta tem como fundamento os Estudos Preliminares elaborados nos termos do art. 18, da Lei nº 14.133/21, os quais visaram avaliar a viabilidade técnica, jurídica, econômica e operacional da aquisição das licenças de software Adobe.
- 13.8.2 Esses estudos contemplaram a análise da necessidade institucional dos órgãos da PMS, a avaliação de soluções tecnológicas disponíveis no mercado, o levantamento de riscos, o mapeamento de alternativas, bem como a definição dos requisitos mínimos necessários ao atendimento das demandas. Foi verificada, também, a compatibilidade da solução com o ambiente tecnológico vigente, assegurando que a escolha adotada atende ao princípio da eficiência administrativa e da economicidade.
- 13.8.3 Os estudos ainda consideraram a regularização do uso de softwares, a conformidade com a legislação de propriedade intelectual, e a inexistência de soluções alternativas gratuitas ou equivalentes que atendessem de forma integral às funcionalidades requeridas.

13.9 DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA

- 13.9.1 A solução escolhida consiste na contratação, por meio de Ata de Registro de Preços, de licenças de softwares Adobe na modalidade de subscrição VIP For Enterprise Governo, com vigência de 48 meses, conforme os quantitativos e características técnicas especificadas neste Termo de Referência.
- 13.9.2 A escolha pela plataforma Adobe se justifica pela sua consolidação como padrão de mercado nas áreas de criação e edição de conteúdo digital, oferecendo um conjunto de ferramentas amplamente reconhecidas por sua robustez, interoperabilidade, suporte técnico, integração com fluxos profissionais de trabalho e compatibilidade com diferentes sistemas operacionais.
- 13.9.3 Foram analisadas alternativas de mercado, inclusive ferramentas de código aberto, que se mostraram tecnicamente insuficientes para atender à totalidade das necessidades operacionais dos órgãos municipais, seja pela ausência de funcionalidades específicas, limitação de compatibilidade com formatos de arquivos amplamente utilizados, ou ausência de suporte técnico especializado.

- 13.9.4 A adoção do modelo de subscrição VIP For Enterprise Governo foi definida com base na melhor aderência às políticas de licenciamento para o setor público, na flexibilidade de gestão das licenças, na possibilidade de distribuição descentralizada entre os órgãos participantes e na conformidade com as regras de fornecimento oficial estabelecidas pela fabricante Adobe.
- 13.9.5 Tal definição visa garantir segurança jurídica, atualização contínua dos produtos, suporte técnico oficial e aderência à legislação vigente, em especial aos princípios da economicidade, legalidade e eficiência.

13.10 NATUREZA DO OBJETO

- 13.10.1 O objeto desta contratação é classificado como serviço de natureza comum, tendo em vista que se trata de licenças de uso de software por tempo determinado (subscrição), incluindo suporte e atualizações incluídas, conforme previsto na modalidade VIP For Enterprise Governo da fabricante Adobe.
- 13.10.2 Os serviços e produtos relacionados ao objeto, são amplamente ofertados no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Esses itens seguem especificações técnicas bem estabelecidas, permitindo a comparação objetiva de propostas e a contratação se dará por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico.
- 13.10.3 Por suas características de serviço comum, o objeto é perfeitamente compatível com o enquadramento e os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/21. Dessa forma, a escolha da modalidade de contratação garante transparência, ampla concorrência e a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública.

13.11 VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.11.1 O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contando da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 14.133/21.
- 13.11.1.1 Tal vigência se justifica por coincidir com o período de validade da vigência da licença
- 13.11.2 O objeto deste Termo de Referência, não poderá sofrer descontinuidade durante todo o prazo contratual.
- 13.11.3 A vigência da ata de registro de preços decorrente da referida licitação será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/21.

13.12 PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 13.12.1 A contratação será realizada em lote único, tendo em vista que os produtos demandados fazem parte de uma mesma solução integrada e possuem interdependência funcional, especialmente quanto à gestão centralizada das licenças e à necessidade de compatibilidade entre os componentes da suíte Adobe.
- 13.12.2 O parcelamento do objeto, neste caso, não se mostra técnica ou economicamente viável, uma vez que comprometeria a padronização do ambiente de software, dificultaria o gerenciamento das licenças e poderia

resultar em perda de escala de fornecimento, além de elevar os custos operacionais e administrativos.

- 13.12.3 Adicionalmente, a adjudicação por lote único permite o atendimento mais eficiente aos órgãos da Administração Pública Municipal, garantindo a uniformidade da solução contratada e a aderência às políticas de licenciamento da fabricante, que exige centralização do contrato sob um único identificador VIP.

13.13 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 13.13.1 A presente contratação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21, utilizando o critério de julgamento pelo menor preço global. Esse modelo é adequado ao objeto, que apresenta características de serviço comum e especificações técnicas amplamente encontradas no mercado de TIC.

- 13.13.2 Serão aceitas propostas que atendam integralmente às exigências técnicas e contratuais descritas neste Termo de Referência, sendo avaliada a compatibilidade entre a proposta apresentada e os requisitos mínimos estabelecidos, além da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica do licitante.

13.14 HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.14.1 A PROPONENTE deverá apresentar a qualificação técnica necessária que será comprovada mediante a apresentação de atestados, certidões ou declarações, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a PROPONENTE desempenha ou tenha desempenhado, de forma satisfatória, atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, em características, prazos e, ao menos, 50% dos quantitativos dos seus itens. Tais atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e deverão indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela PROPONENTE.

- 13.14.2 A PROPONENTE deverá apresentar declaração da fabricante Adobe de que é uma revenda autorizada com a Especialização em Governo, Anexo C, demonstrando, desta forma, estar habilitada a participar de licitações, pregões ou qualquer outra forma de concorrência pública que envolvam produtos Adobe.

- 13.14.2.1 A Especialização em Governo, Anexo C também é necessária para vendas governamentais que estejam na hipótese de dispensa de licitação ou que não exijam qualquer concorrência pública.

- 13.14.2.2 Esta Especialização é concedida exclusivamente pela Adobe e se aplica aos governos federal, estaduais e municipais, e a todos os órgãos públicos, autarquias, agências, empresas estatais e universidades públicas, bem como a qualquer entidade que esteja sujeita a Lei 14.133/21 e suas regulamentações.

- 13.14.2.3 A declaração exigida acima deverá conter a identificação do signatário, devendo ser apresentada em papel timbrado, em sua original ou cópia autenticada.

- 13.14.2.4 Ficará facultado à PROPONENTE apresentar declaração própria constando o sítio da Adobe para consulta do atendimento ao subitem 2.14.3 pela Comissão de Licitação.
- 13.14.3 A exigência dos documentos de habilitação técnica e de ser uma revenda Adobe com a Especialização em Governo, Anexo C, tem o objetivo de comprovar a aptidão da PROPONENTE no fornecimento das subscrições, objeto desta contratação, uma vez que os softwares em tela contemplam ambiente tecnológico responsável pela sustentação de sistemas de informação da Prefeitura Municipal de Salvador. A Especialização exigida chancela as revendas autorizadas da fabricante Adobe a operar contratos governamentais. Cabe ressaltar que tal solicitação não restringe o caráter competitivo desta Licitação, uma vez que há no mercado diversas revendas autorizadas pela Adobe aptas a comercializar tais soluções.
- 13.14.4 A PROPONENTE deverá apresentar declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.
- 13.14.5 A CONTRATANTE poderá realizar diligências, caso o conteúdo dos atestados ou declarações apresentadas não seja claro quanto às exigências descritas nos subitens acima.
- 13.15 HABILITAÇÃO JURÍDICA, SOCIAL, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 13.15.1 A PROPONENTE deverá apresentar os documentos que comprovem sua habilitação jurídica, a depender de sua natureza jurídica (empresário individual, sociedade empresária, sociedade simples, cooperativa, entre outros).
- 13.15.2 A regularidade fiscal, social e trabalhista será aferida nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133
- 13.15.3 /2021, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 13.15.3.1 a) Inscrição no CPF ou no CNPJ;
- 13.15.3.2 b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade;
- 13.15.3.3 c) Comprovante de regularidade perante as Fazendas públicas federal, estadual e municipal;
- 13.15.3.4 d) Comprovante de regularidade perante o INSS e o FGTS;
- 13.15.3.5 e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 13.15.3.6 f) Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal
- 13.15.4 A habilitação econômico-financeira será exigida nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, por meio da apresentação de:
- 13.15.4.1 a) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, ou do balanço de abertura, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- 13.15.4.2 b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 13.15.5 A Administração poderá exigir declaração contábil, firmada por profissional habilitado, atestando o atendimento a índices previstos, bem como relação de

compromissos assumidos que impactem na capacidade econômico-financeira da empresa.

13.16 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.16.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

13.17 DO CONSÓRCIO

13.17.1 Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

13.17.1.1 A vedação do Consórcio visa assegurar a idoneidade e a capacidade técnica das empresas participantes, evitando que organizações temporárias sejam formadas para contornar exigências técnicas ou legais, o que poderia comprometer a qualidade e a legalidade do processo, garantindo, desse modo, a participação de empresas com a expertise no fornecimento da solução que se pretende contratar.

13.17.1.2 Além disso, a forma de participação definida no edital não compromete a competitividade, uma vez que há diversas empresas qualificadas no mercado para atender aos requisitos estabelecidos. Essa escolha reflete uma decisão técnica e estratégica, buscando assegurar um processo claro e equilibrado, com ampla participação de empresas especializadas e alinhado aos objetivos institucionais da Administração.

14 DETALHAMENTO DO OBJETO

14.1 LOTE ÚNICO

14.1.1 GOV ACROBAT PRO FOR ENTERPRISE ALL MP ML Subscription New Net New Acrobat Pro customers only VIP DC Governo Level 1 1 – 9 (48 MESES)

14.1.2 GOV CREATIVE CLOUD FOR ENTERPRISE ALL APPS ALL Multiple Platforms Multi Latin Subscription New VIP CC Governo Level 1 1 – 9 (48 MESES)

14.2 ESCOPO DO OBJETO

14.2.1 O escopo do objeto desta contratação contempla o fornecimento de licenças de uso de softwares da fabricante Adobe, por meio da modalidade de subscrição VIP For Enterprise Governo, com vigência de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos indicados na Tabela A abaixo:

ITEM	CÓDIGO SIGM	DESCRIÇÃO	PART NUMBER	QUANTIDADE
01	300005429	GOV ACROBAT PRO FOR ENTERPRISE ALL MP ML Subscription New Net New Acrobat Pro customers only VIP DC Governo Level 1 1 – 9 (48 MESES)	65324116BC01A12	70
02	300005430	GOV CREATIVE CLOUD FOR ENTERPRISE ALL APPS ALL Multiple Platforms Multi Latin Subscription New VIP CC Governo Level 1 1 – 9 (48 MESES)	65297763BC01A12	60

Tabela A – Escopo do Objeto

14.2.2 As demandas apresentadas acima, já acrescidas de reserva técnica de 30%, foram obtidas através de consulta aos Planos de Contratação e Aquisição de TIC – PCTIC dos órgãos da PMS.

14.2.3 O licenciamento deverá ser na modalidade VIP For Enterprise Governo. Todas as licenças deverão ser adquiridas em VIPs diversos para cada unidade da CONTRATANTE pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, As contratações subsequentes realizadas pelos órgãos participantes, ainda que em momentos

distintos, serão vinculadas ao mesmo contrato VIP principal, observando-se que cada nova licença adquirida terá, individualmente, a vigência de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de sua efetiva ativação, conforme as diretrizes da modalidade VIP For Enterprise Governo estabelecidas pela fabricante Adobe.

- 14.2.4 A primeira licença adquirida deverá ter subscrição de 48 (quarenta e oito) meses. Ou seja, conforme o subitem 3.2.3, quando da aquisição da primeira licença Adobe, deverá ser criado o contrato VIP For Enterprise Governo, em nome da CONTRATANTE. Antes do final de vigência de cada licença adquirida pela CONTRATANTE, conforme subitens 3.2.13 e 3.2.14, a CONTRATADA deverá sinalizar à CONTRATANTE sobre a intenção de renovação da validade da licença.
- 14.2.5 Todas as atualizações e novas versões de qualquer uma das aplicações deverá estar disponível para download a qualquer momento.
- 14.2.6 Deverá permitir a instalação de todas as aplicações diretamente da estação de trabalho.
- 14.2.7 Deverá permitir o compartilhamento dos arquivos gerados em unidades remotas (nuvens).
- 14.2.8 Os softwares deverão ser compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows 11 ou superior, nas versões 32 e 64 bits.
- 14.2.9 Deverão ser multi-idioma, preferencialmente em Português do Brasil ou Inglês, na ausência do primeiro.
- 14.2.10 Suporte técnico do fabricante, no mínimo, de segunda a sexta-feira em horário comercial, com atendimento em língua portuguesa do Brasil.
- 14.2.11 A partir da assinatura do Contrato Administrativo, a CONTRATADA deverá entregar as Licenças de Uso dos produtos contratados com a autorização para que a CONTRATANTE possa efetuar os devidos downloads, através de site específico da Adobe, em até 15 (quinze) dias corridos.
- 14.2.12 Todos os softwares contratados deverão ter garantia de manutenções corretivas e de segurança, bem como absorver evoluções de versão, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Salvador, durante toda a vigência contratual.
- 14.2.13 As licenças de softwares deverão ser devidamente reconhecidas e emitidas em favor da CONTRATANTE pelo respectivo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento.
- 14.2.14 A CONTRATADA deverá enviar previamente notificação à CONTRATANTE, informando a data de renovação das licenças no site do fabricante.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, as disposições contidas neste Termo de Referência deverão ser rigorosamente seguidas.
- 15.2 Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.
- 15.3 Executar perfeitamente os serviços contratados, por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários

estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância.

- 15.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução deste Contrato.
- 15.5 Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde à implantação.
- 15.6 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 15.7 Disponibilizar a versão inicial e novas versões e atualizações para downloads, acompanhadas de manuais e/ou boletins informativos das funcionalidades implementadas e procedimentos de instalação, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.
- 15.8 Entregar documentação técnica, preferencialmente em português do Brasil.
- 15.9 Realizar, através de seus técnicos, devidamente identificados, instalação e ativação das licenças nos computadores da CONTRATANTE, de maneira presencial, quando necessário, devendo ser apresentado relatório sobre os procedimentos técnicos realizados.
- 15.10 Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 15.11 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 15.12 Responsabilizar-se em não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta do Contrato.
- 15.13 Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação por escrito feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, o software que apresentar falhas. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa.
- 15.14 Entregar o objeto requerido pela CONTRATANTE conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 15.15 Encarregar-se da entrega dos produtos adquiridos, arcando com qualquer custo inerente.
- 15.16 Manter, durante o prazo contratual, todas condições e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

- 15.17 Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.
- 15.18 Não divulgar dados ou informações relacionadas aos produtos objeto do presente Termo de Referência, mantendo sigilo absoluto em relação a todos os dados acessados ou que venham a ser gerados, no processo de prestação dos serviços.
- 15.19 Documentar todas as fases de execução dos projetos desenvolvidos, os problemas, características e soluções vinculadas, bem como, manter sigilo sobre as informações recebidas e resultados alcançados.
- 15.20 Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.
- 16.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos contratados, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens contratados e o seu aceite.
- 16.3 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 16.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 16.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 16.6 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos.
- 16.7 Verificar se os softwares entregues pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de software que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

17 PRAZO DE INÍCIO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 17.1 O prazo de entrega das licenças e início dos serviços deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato.
- 17.2 As notas fiscais/faturas somente deverão ser apresentadas para pagamento após a entrega das licenças.
- 17.3 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao Banco Bradesco, consoante determinação do Decreto Municipal n.º 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma

do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

- 17.4 Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- 17.5 As notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.
- 17.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 17.7 As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- 17.8 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 17.8.1 Base de cálculo de impostos;
- 17.8.2 Valor do imposto a ser pago.

18 DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 18.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Municipal nº 6.148 de 28 de junho de 2002, no Decreto Municipal nº 15.984 de 21 de setembro de 2005, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 18.2 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.3 As multas não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei, bem como não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 18.4 Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- 18.5 Outras sanções poderão eventualmente ser impostas à CONTRATADA de acordo com a legislação aplicável.

19 TRANSIÇÃO CONTRATUAL

19.1 Revogação de perfis de acesso

19.1.1 Ao término do contrato, serão revogados todos os perfis de acesso eventualmente concedidos a técnicos da CONTRATADA.

19.2 Eliminação de caixas postais

19.2.1 Ao término do contrato, serão eliminadas quaisquer contas de e-mail eventualmente concedidas a profissionais da CONTRATADA.

19.3 Encerramento Abrupto do Contrato

19.3.1 Em caso de descumprimento ou encerramento abrupto do contrato por parte da CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades cabíveis na legislação e no instrumento de contrato.

20 DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

20.1 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços, objeto da contratação.

21 AMPLA CONCORRÊNCIA

21.1 Todos os interessados em contratar com a Administração Pública deverão competir em igualdade de condições.

21.2 Isto posto, declaramos para os devidos fins que as especificações técnicas e exigências constantes neste Termo de Referência não ferem, tampouco frustram, a ampla concorrência no certame.

22 DINÂMICA DE EXECUÇÃO

22.1 Os serviços relacionados a esta contratação deverão ser executados após formal aprovação do projeto de trabalho, a ser confeccionado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

22.2 O projeto de trabalho deverá conter todo o detalhamento e cronograma das atividades necessárias à entrega do produto final, elaborado através de entrevistas com o corpo técnico da SEMIT e da PMS, levantamento dos ambientes existentes e dos novos produtos contemplados neste Termo de Referência.

22.3 REUNIÃO DE ALINHAMENTO

22.3.1 Todo trabalho deverá ser previamente planejado pela CONTRATADA e sua equipe, para em seguida ser apresentado e aprovado pelo Gestor do Contrato. Todo esforço de planejamento, execução e monitoramento deverá ser realizado sob a condução de um responsável técnico da CONTRATADA.

22.3.2 A reunião de alinhamento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato. Na oportunidade, a CONTRATADA deverá apresentar o PREPOSTO e o RESPONSÁVEL TÉCNICO de todo o projeto.

22.3.3 A omissão de algum produto ou serviço no projeto de trabalho não exclui a responsabilidade da CONTRATADA em fornecer o produto e prestar os serviços de acordo com o que estabelece este Termo de Referência.

23 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 23.1 O Preposto, indicado pela CONTRATADA como seu representante na reunião de alinhamento, possuirá atribuições de gerente de contrato e será responsável por acompanhar a execução e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, sendo incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, administrativas e outras correlatas, referentes ao andamento contratual. Este serviço, de gerenciamento do contrato e dos diversos serviços nele contemplados, será prestado sem ônus específico.
- 23.2 Pela parte do CONTRATANTE, as decisões operacionais serão tomadas pelo Gestor e Fiscais do Contrato, que serão incumbidos de fiscalizar a execução e efetuar as notificações pertinentes, podendo exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.
- 23.3 Para facilitar o planejamento e o controle de execução dos serviços, o Gestor e Fiscais do Contrato e o Preposto da Contratada poderão efetuar reuniões – periódicas ou não – podendo os primeiros, em atenção a circunstâncias específicas, dispensar reuniões programadas ou convocar, em caso de necessidade, reuniões extraordinárias.
- 23.4 Adicionalmente, toda a coordenação técnica e administrativa da prestação dos serviços será também responsabilidade do Preposto da CONTRATADA.
- 23.5 A emissão de aceite dos serviços pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, sem ônus adicional, durante a execução dos serviços. Surgindo deficiências durante a execução dos serviços, o CONTRATANTE requererá, por escrito, a resolução dos problemas, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar a recomposição do nível de serviços condizente com as exigências desta contratação.

24 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 24.1 A Contratada deverá entregar documento formal que comprove a entrega da solução em efetivo uso ou equivalente, a depender do tipo da assinatura e da disponibilidade dos serviços.
- 24.2 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, a Contratada será notificada e obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a SEMIT, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 24.3 O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do documento que comprove a disponibilidade dos serviços.
- 24.4 O recebimento definitivo das assinaturas não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade e pelo funcionamento dos serviços, enquanto durar a vigência do Contrato.
- 24.5 Durante a execução do contrato, o recebimento será dado por atesto no faturamento, valendo esse atesto como indicação de que os serviços continuam sendo prestados satisfatoriamente.

25 PROPOSTA

- 25.1 A LICITANTE deverá elaborar a sua proposta de preços com base neste Termo de Referência e Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços, quantitativos, custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- 25.2 A proposta deverá descrever o preço dos serviços e, de forma clara e precisa, os modelos de equipamentos propostos para atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
- 25.3 A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da PROPONENTE, prazo de validade e ser endereçada à SEMIT.
- 25.4 Na proposta de preços a ser fornecida pela LICITANTE, já deverão estar computados todos os custos necessários decorrentes para prestação dos serviços do objeto desta contratação, bem como já deverão estar incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente
- 25.5 A proposta deverá conter:
- 25.5.1 Razão Social, CNPJ, telefone/fax e pessoa de contato;
- 25.5.2 Endereço completo da empresa, CEP;
- 25.5.3 Responsável para contatos;
- 25.5.4 Validade de no mínimo 90 (noventa) dias;
- 25.5.5 Local e data;
- 25.5.6 Identificação e assinatura do representante legal da empresa;
- 25.5.7 Identificação do responsável técnico por suporte às instalações.
- 25.5.8 O modelo da Proposta Comercial encontra-se no Anexo A.
- 25.6 A não comprovação de qualquer dos itens acima implicará na imediata desclassificação da PROPONENTE.
- 26 OBRIGAÇÕES DO GESTOR TÉCNICO DA SOLUÇÃO**
- 26.1 Exercer a gestão tecnológica do ambiente computacional que suporta os serviços objeto deste Termo de Referência.
- 26.2 Disponibilizar para a CONTRATANTE canal de atendimento oficial para as requisições de serviços e registros de chamados e incidentes com a solução contratada.
- 26.3 Realizar toda e qualquer interlocução técnica com a CONTRATADA e/ou Fabricante da solução contratada.
- 26.4 Registrar as solicitações de serviços e incidentes da solução junto à CONTRATADA e/ou Fabricante.
- 27 GARANTIA CONTRATUAL**
- 27.1 Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará caução correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o

valor global do objeto contratado, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á após a expiração deste instrumento contratual.

- 27.2 A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso.
- 27.3 A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.
- 27.4 O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.
- 27.5 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

28 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 28.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

29 FORMA DE COMUNICAÇÃO

- 29.1 A tramitação de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser rigorosamente controlada através de documentos protocolados.
- 29.2 Poderão ser utilizados endereços eletrônicos, números telefônicos, aplicativos de mensagens, ofícios, entre outros meios oficiais de comunicação.
- 29.3 Na reunião inicial deverão ser definidos os meios de comunicação e demais dados necessários para manutenção da comunicação.

30 ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 30.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT.
- 30.2 Serão participantes os órgãos e entidades da Administração Direta Municipais da Prefeitura Municipal de Salvador – PMS.
- 30.2.1 Secretaria do Governo – SEGOV
- 30.2.2 Gabinete do Vice-Prefeito – GABVP
- 30.2.3 Controladoria Geral do Município de Salvador – CGM
- 30.2.4 Procuradoria Geral do Município do Salvador – PGMS
- 30.2.5 Casa Civil
- 30.2.6 Secretaria Municipal da Comunicação – SECOM
- 30.2.7 Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE
- 30.2.8 Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT
- 30.2.9 Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ
- 30.2.10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR

- 30.2.11 Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal– SECIS
- 30.2.12 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT
- 30.2.13 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda – SEMDEC
- 30.2.14 Secretaria Municipal da Educação – SMED
- 30.2.15 Secretaria Municipal da Saúde – SMS
- 30.2.16 Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRES
- 30.2.17 Secretaria Municipal de Reparação – SEMUR
- 30.2.18 Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude – SPMJ
- 30.2.19 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SEINFRA
- 30.2.20 Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN
- 30.2.21 Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP
- 30.2.22 Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB
- 30.2.23 Defesa Civil de Salvador – CODESAL
- 30.2.24 Fundação Cidade Mãe – FCM
- 30.2.25 Fundação Gregório de Matos – FGM
- 30.2.26 Fundação Mário Leal Ferreira – FMLF
- 30.2.27 Guarda Civil Municipal - GCM
- 30.2.28 Superintendência de Trânsito de Salvador – TRANSALVADOR
- 30.2.29 Superintendência de Obras Públicas – SUCOP
- 30.2.30 Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador – ARSAL

31 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DA CONFORMIDADE COM A LGPD

31.1 Definições e Papéis

- 31.2 Para todos os fins deste contrato, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as partes são qualificadas da seguinte forma:
 - 31.2.1 CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Salvador e seus órgãos) é a Controladora dos dados pessoais de seus servidores, agentes públicos e terceiros, cujas informações são necessárias para a atribuição e gestão das licenças de software.
 - 31.2.2 CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais, atuando estritamente em nome da CONTRATANTE e nos limites das finalidades aqui estabelecidas.
- 31.3 O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA se limitará aos dados estritamente necessários para a execução do objeto contratual, o que inclui, mas não se limita a: nome, e-mail institucional, matrícula e órgão de lotação do usuário, com a finalidade exclusiva de criação de contas, atribuição,

remanejamento e suporte técnico relativo à gestão das licenças de software Adobe.

31.4 A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento da LGPD e se compromete a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução deste contrato estritamente nos limites e para as finalidades aqui estabelecidas, seguindo sempre as instruções lícitas da CONTRATANTE.

31.5 Obrigações da CONTRATADA na Qualidade de Operadora

31.6 Realizar o tratamento de dados pessoais unicamente para a finalidade descrita no item 20.3, sendo vedada a utilização desses dados para quaisquer outros fins, como marketing, venda de mailing ou enriquecimento de base de dados própria.

31.7 Abster-se de realizar qualquer forma de tratamento não autorizada pela CONTRATANTE, incluindo a cópia, compilação ou transferência de dados para terceiros não envolvidos diretamente na prestação dos serviços, salvo mediante autorização expressa da Controladora ou por obrigação legal.

31.8 Garantir que todo o seu pessoal, próprio ou terceirizado, que tenha acesso aos dados pessoais, esteja formalmente sujeito a obrigações de confidencialidade e sigilo, por meio de termo de compromisso, e que seja devidamente treinado sobre as normas de proteção de dados.

31.9 Manter um registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em nome da CONTRATANTE, conforme exigido pelo Art. 37 da LGPD.

31.10 Auxiliar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, no atendimento às requisições dos titulares dos dados, para o exercício dos direitos previstos no Art. 18 da LGPD, como acesso, correção, eliminação e portabilidade dos dados.

31.11 Indicar formalmente um Encarregado de Proteção de Dados (DPO), cujos contatos deverão ser informados à CONTRATANTE no início da execução contratual.

31.12 Segurança e Sigilo

31.13 A CONTRATADA deverá adotar e manter rigorosas medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Tais medidas devem ser compatíveis com os padrões de mercado para a gestão de serviços em nuvem.

31.14 O acesso aos dados pessoais no âmbito da CONTRATADA será restrito ao mínimo de profissionais necessários para a execução do contrato, garantindo a rastreabilidade das ações por meio de logs de acesso.

31.15 Comunicação de Incidentes de Segurança

31.16 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por meio de seu Encarregado (DPO), a ocorrência de qualquer incidente de segurança que envolva os dados pessoais tratados em nome da Controladora e que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

31.17 A comunicação deverá ser feita em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento da ciência do incidente, e deverá incluir, no mínimo,

a descrição da natureza dos dados afetados, as informações sobre os titulares envolvidos, as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, os riscos relacionados e as medidas que foram ou serão adotadas para reverter ou mitigar os prejuízos.

31.18 Término do Tratamento e Eliminação Definitiva dos Dados

31.19 Ao término do contrato, ou a qualquer momento por solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá cessar o tratamento dos dados pessoais e proceder à sua eliminação segura e definitiva de seus sistemas e bases de dados.

31.20 A eliminação inclui a exclusão de contas de usuários, revogação de licenças e a devolução de qualquer ativo de informação à CONTRATANTE, se aplicável.

31.21 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE uma declaração ou certificado atestando a eliminação completa e segura dos dados, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do contrato.

31.22 Responsabilidade e Fiscalização

31.23 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência do descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula ou na legislação de proteção de dados.

31.24 A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo e por si ou por terceiros, auditorias e fiscalizações para verificar o cumprimento das obrigações de proteção de dados por parte da CONTRATADA, que se compromete a cooperar plenamente.

32 TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

32.1 A CONTRATADA deverá cumprir e obedecer à Política de Segurança da Informação da Prefeitura Municipal de Salvador.

32.2 A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, constante no Anexo B deste Documento, no momento da assinatura da ata de registro de preços.

33 COMPARTILHAMENTO DE DADOS

33.1 Fica vedada a utilização, pela LICITANTE, dos dados disponibilizados e/ou gerados pela Prefeitura Municipal do Salvador – PMS para quaisquer fins que não sejam previamente e expressamente permitidos pela CONTRATANTE.

33.2 Entende-se por “uso de dados” as seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras serem consideradas, tendo em vista que se trata de um rol meramente exemplificativo:

33.2.1 Divulgação ou venda de quaisquer dados;

33.2.2 Divulgação ou venda de estatísticas referentes aos dados;

33.3 Utilização de estatística ou do próprio dado para treinamento de algoritmos preditivos.

34 CONDIÇÕES GERAIS

- 34.1 É de responsabilidade da CONTRATANTE a elaboração de Contratos e Termos Aditivos em todas as fases da concepção à concretização (imprime, colhe assinaturas, envia aos órgãos da Administração Pública Municipal).
- 34.2 A SEMIT atesta, para os devidos fins licitatórios, que as especificações técnicas aqui contidas neste Termo de Referência se encontram em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da Licitação.
- 34.3 Afiança-se, ainda, que as especificações técnicas fornecidas são suficientes para elaboração das propostas pelos interessados em contratar com a Administração Municipal.
- 34.4 Declaro que não existem, neste Termo de Referência e seus anexos, especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou realização do fornecimento.
- 34.5 A vencedora desta Licitação será a empresa que apresentar a proposta com o menor valor global, conforme planilhas constantes do Anexo A.

Salvador – Ba, 04 de Setembro de 2025.

ANEXO A**MODELO DE COTAÇÃO**

Cidade, Data

A

PREFEITURA DE SALVADOR

SEMIT – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

A XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx vêm por intermédio desta, informar as seguintes condições técnicas e comerciais, conforme descrito abaixo:

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para a entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso), conforme Tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PART NUMBER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	GOV ACROBAT PRO FOR ENTERPRISE ALL MP ML Subscription New Net New Acrobat Pro customers only VIP DC Governo Level 1 1 – 9 (48 MESES)	65324116BC01A1 2	70		
02	GOV CREATIVE CLOUD FOR ENTERPRISE ALL APPS ALL Multiple Platforms Multi Latin Subscription New VIP CC Governo Level 1 1 – 9 (48 MESES)	65297763BC01A1 2	60		
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO				R\$	

ANEXO B

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado a _____, CNPJ nº _____/____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, CNPJ nº _____/____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da CONTRATANTE e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que deverão ser entendidas como segredo. Estas informações deverão ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não poderão ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

SEGUNDA – As informações, exemplificadas abaixo, deverão receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito da CONTRATANTE, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões “BETA” de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito à CONTRATANTE;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros.

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro deverão ser mantidas sob sigredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE.

QUARTA – A CONTRATADA reconhece que, no seu desligamento definitivo do Contrato, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a CONTRATANTE, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a CONTRATANTE.

QUINTA – A CONTRATADA deverá assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e seus colaboradores, e que eles comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade de seus colaboradores não eximirá a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, a CONTRATADA deverá fornecer cópia do novo termo firmado no prazo de 02 (dois) dias após assinatura do respectivo termo.

SEXTA – O atendimento deste Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, bem como das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação deverão ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à CONTRATANTE.

SÉTIMA – A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

OITAVA – O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, ____ de _____ 2025.

Responsável pelo Contrato – CONTRATANTE

Responsável pelo Contrato – CONTRATADA

ANEXO C

EXIGÊNCIA DA ESPECIALIZAÇÃO EM GOVERNO



São Paulo, 25 de março de 2025.

Informamos que, desde 5 de julho de 2017, a Especialização em Governo tornou-se pré-requisito para que uma Revenda Adobe possa fornecer ao Governo produtos Adobe em quaisquer programas de licenciamento.

Qualquer venda e negociação com esferas de governo que não seja feita por uma Revenda Autorizada Adobe que tenha a Especialização em Governo estará em desacordo com o contrato de revenda da Adobe e a Revenda estará sujeita às penalizações previstas em contrato. Além disso, a Adobe e seu distribuidor não permitirão que a transação seja concluída.

Dessa forma, apenas as Revendas Autorizadas Adobe com a Especialização em Governo podem participar de licitações, pregões ou qualquer outra forma de concorrência pública que envolvam produtos Adobe. A Especialização em Governo também é necessária para a vendas governamentais que estejam na hipótese de dispensa de licitação ou que não exijam qualquer concorrência pública.

Lembramos que a Especialização em Governo é concedida exclusivamente pela Adobe e se aplica aos governos federal, estaduais e municipais e a todos os órgãos públicos, autarquias, agências, empresas estatais e universidades públicas, bem como a qualquer entidade que esteja sujeita a Lei 8.666/93, a Lei 14.133/21 e suas regulamentações.

Abaixo as Revendas Autorizadas Adobe e que possuem a Especialização em Governo:

Revenda Autorizada	Nível de Parceria	Telefone	Email
Amazon Documentos e Tecnologia da Inf. LTDA	ISV	(061) 98108-0069	amazon@amazoninf.com.br
Brasoftware Informatica Ltda	Platinum	(011) 3179-6900	adobe@brasoftware.com.br
Buysoft do Brasil Ltda	Platinum	(044) 3041-8888	atendimento@buysoft.com.br
CGK Sistemas de Informação Ltda	Gold	(051) 3392-6100	cgk@cgk.com.br
ENG DTP Multimídia	Gold	(011) 3816-3000	adobe@eng.com.br
IPX Tecnologia LTDA	ISV	(071) 2137-1367	marcilio@ipxtech.com.br
MapData Tecnologia, Informatica e Comercio Ltda	Platinum	(019) 3475-4100	comercial@mapdata.com.br
Maxvideo Digital Systems	Certified	(11)99436-4439	sandro@maxvideosys.com.br
MCR Sistemas e Consultoria	Platinum	(061) 3031-0000	marcia@mcrsoftware.com.br
N.C Serviços LTDA	Certified	(085)9981-4105	anderson.prado@fabricainfo.com
OMEGA Brasil Soluções em Informática	Gold	(011) 2914-9899	governo@omegabrazil.net
SoftwareONE Comercio e Serviço de Informática	Gold	(031) 2555-1050	flavia.rodrigues@softwareone.com
Solo Network Brasil	Platinum	(041) 3051-7500	governo@solonetnetwork.com.br
Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda,	Gold	(011) 3665-8550	victor.melo@software.com.br
Tecnetworking Servicos e Solucoes em TI LTDA	Gold	(081) 4108-0823	governo@grupotecnecnet.com.br
FRAZILLIO SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	Gold	(011) 3224-1900	danilo.faria@ff.solutions
GRAPHO-PRODUTOS E SERVICOS EM COMPUTACAO LTDA	Certified	(051) 3092-1100	luciano.barros@grapho.com.br
TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	Certified	(011) 4878-6500	GOVERNO@TOTALCAD.COM.BR
VILT BRASIL SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA	Certified	(011) 97632-2446	ricardo.lozito@vilt-group.com

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEMIT Nº 007/2025

ANEXO III

**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº.
XXX/2025**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 007/2025 - SEMIT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 174678/2025**

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR, ENDEREÇO, CNPJ/MF sob o nº _____ através do seu representante legal, _____, R.G. nº _____ CPF nº _____, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, CNPJ/MF sob o nº 13.927.801/0035-98, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal ALBERTO VIANNA BRAGA NETO, nos termos do artigo art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2025, RESOLVE registrar os valores oferecidos, pelo período de 12 meses, conforme consta no Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Contratação, através do sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para aquisição de licenças de uso de softwares Adobe, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, a fim de atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador – PMS.

1.2 itens e quantitativos por órgãos

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) _____, constante(s) de sua proposta, apresentada no Pregão Eletrônico nº _____/2025, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), fixo e só reajustável na forma da lei.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	PART NUMBER	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	GOV AROBAT PRO FOR ENTERPRISE ALL MP ML Subscription New Net New Acrobat Pro customers only VIP DC Governo Level 1 1 – 9 (48 MESES)	65324116BC0 1A12	70		

02	GOV CREATIVE CLOUD FOR ENTERPRISE ALL APPS ALL Multiple Platforms Multi Latin Subscription New VIP CC Governo Level 1 1 – 9 (48 MESES)	65297763BC01A1 2	60		
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO				R\$	

CLÁUSULA III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT.

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

CÓDIGO	ITEM	QTD	SEFAZ	TRANSALVADOR	FGM	FMLF	SEGOV	SECULT	SECOM	SEINFRA
300005429	LICENÇA GOV ACROBAT PRO FOR ENTERPRISE (48 MESES)	70	19	10		05				
300005430	LICENÇA GOV CREATIVE CLOUD FOR ENTERPRISE	60			01	03	06	01	02	01
Total										

CÓDIGO	ITEM	QTD	SEMOB	SEMOP	SEMPRE	SUCOP	SEMIT	RESERVA TÉCNICA
300005429	LICENÇA GOV ACROBAT PRO FOR ENTERPRISE (48 MESES)	70		02	03	01	14	16
300005430	LICENÇA GOV CREATIVE CLOUD FOR ENTERPRISE	60	05				27	14
Total								

CLÁUSULA VI –REGISTROS FORMALIZADOS

4.1 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

4.2 Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

4.3 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m)

registrado(s).

CLÁUSULA V – CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES.

5.1 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

5.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

5.3 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

5.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

6.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

6.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

6.4 A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 8.1 deste documento.

CLÁUSULA VII – CONTRATAÇÕES FUTURAS

7.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

7.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP, nos termos da IN nº 06/2014 SLTI/MP, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no DOM.

7.3 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – VÍNCULOS DA ARP

8.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas nesta Ata.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

9.1.1 Assinar a ata, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

9.1.2 Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

9.2 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

9.3 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

9.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.5 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

9.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

9.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.8 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

10.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Município de Salvador.

CLÁUSULA XI – ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Em caso de prorrogação da ARP, os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

11.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

11.3 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

11.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

11.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

11.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 8.2 desta ARP.

CLÁUSULA XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

12.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital, além das penalidades previstas entre o artigo 155 a 163 da Lei 14.133/2023, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

12.2 As sanções do artigo 156 da Lei 14.133/2021 serão aplicadas, observadas os seguintes parâmetros:

MULTA

12.1.1 por atraso na entrega do objeto fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da nota de empenho até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

12.1.2 em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da nota de empenho;

12.1.3 transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na nota de empenho, será considerado rescindido o contrato, cancelado o registro de preços e aplicada multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação;

12.1.4 A penalidade pecuniária aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração pública ou, caso inexistir saldo, cobrada através de ação judicial;

12.1.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.1.6 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

12.1.7 Impedimento temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública.

12.1.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.9 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de garantida a ampla defesa aos interessados, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

12.1.10 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

12.1.11 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CLÁUSULA XIII – CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

13.1 registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

13.1.1 Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.

13.1.2 Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.1.3 Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

13.1.4 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

13.1.5 Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

13.1.6 Recusar-se a assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

13.1.7 Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base nesta ARP;

13.1.8 Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

13.1.9 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

13.1.10 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo.

13.1.11 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

13.1.12 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 11.3 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

13.1.13 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

13.1.14 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CLAÚSULA XIV – DO PAGAMENTO

14.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

14.2 Do Recurso Financeiro.

14.2.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento dos órgãos indicados no subitem 2.1 do Edital, do presente exercício, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

14.3 Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados na forma deste instrumento convocatório.

14.4 As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável. Deverão constar também na nota fiscal os dados bancários e número do empenho.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integra esta Ata, o Edital de registro de preço para suprir a demanda da PMS, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

15.2 Fica eleito o foro de Salvador (BA), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. Lei 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, Decretos Municipais nº 15.984/05 e 24.900/2014 (alterado pelo Decreto nº 25.696/2014), além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos, e demais normas aplicáveis.

Salvador, ____ de _____ de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

FORNECEDOR/PROMITENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/ 2025

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. Secretário, _____, nomeado pelo Decreto _____, doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ. sob n.º _____, neste ato representada pelo seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. ____ do processo administrativo nº ____/____, sujeitando-se as partes às Leis nº 14.133/21, Lei Municipal nº 4.484/92, está no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Contratação, através do sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para aquisição de licenças de uso de softwares Adobe, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, a fim de atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador – PMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 1.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contando da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto, conforme arts. 106 e 107 na Lei nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ inclusas todas as despesas como tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e quaisquer outras que forem devidas.
- 2.2 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao Banco Bradesco, consoante determinação do Decreto Municipal n.º 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.
- 2.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

- 2.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do “atesto”, o serviço não estiver condizente com especificação requerida, até que seja promovida sua regularização;
- 2.5 Deverão constar, obrigatoriamente no corpo da Nota Fiscal, as seguintes informações:
- 2.5.1 Descrição dos serviços/produtos, preço total e data de emissão;
- 2.5.2 Valor total, com as deduções de impostos devidos;
- 2.5.3 Número do contrato;
- 2.5.4 Período dos serviços prestados;
- 2.6 Os pagamentos ficam condicionados à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura emitida, acompanhada das Certidões que comprovem sua regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como certidão trabalhista;
- 2.7 Os pagamentos serão mensais incluídas todas as despesas com tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e quaisquer outras que forem devidas.
- 2.8 No valor da contratação deverá estar incluso todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, tributários, estipulados na legislação fiscal e trabalhista, materiais de consumo, equipamentos necessários, despesas com passagens e diárias e outras que se façam necessárias para a realização do objeto contratado.

3. CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

- 3.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento para o exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:
- 3.1.1 Unidade Gestora:
- 3.1.2 Projeto/Atividade:
- 3.1.3 Elemento de Despesa:
- 3.1.4 Fonte de Recurso:

4. CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 4.1 Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA deverão ser tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas:
- 4.1.1 Pela CONTRATANTE;
- 4.1.2 Em decorrência de determinação judicial.
- 4.2 Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do Município, relativos a aspectos econômico- financeiros, tecnológicos e administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do presente Edital, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas neste Contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:
- 4.2.1 Utilizá-los para fins outros, não previstos neste Instrumento;

4.2.2 Repassá-los a terceiros e empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

5.1 LOTE ÚNICO

5.1.1 GOV ACROBAT PRO FOR ENTERPRISE ALL MP ML Subscription New Net New Acrobat Pro customers only VIP DC Governo Level 1 1 – 9 (48 MESES)

5.1.2 GOV CREATIVE CLOUD FOR ENTERPRISE ALL APPS ALL Multiple Platforms Multi Latin Subscription New VIP CC Governo Level 1 1 – 9 (48 MESES)

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, as disposições contidas neste Termo de Referência deverão ser rigorosamente seguidas.
- 6.2 Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.
- 6.3 Executar perfeitamente os serviços contratados, por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância.
- 6.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução deste Contrato.
- 6.5 Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde à implantação.
- 6.6 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 6.7 Disponibilizar a versão inicial e novas versões e atualizações para downloads, acompanhadas de manuais e/ou boletins informativos das funcionalidades implementadas e procedimentos de instalação, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.
- 6.8 Entregar documentação técnica, preferencialmente em português do Brasil.
- 6.9 Realizar, através de seus técnicos, devidamente identificados, instalação e ativação das licenças nos computadores da CONTRATANTE, de maneira presencial, quando necessário, devendo ser apresentado relatório sobre os procedimentos técnicos realizados.
- 6.10 Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação.

- 6.11 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.12 Responsabilizar-se em não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta do Contrato.
- 6.13 Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação por escrito feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, o software que apresentar falhas. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa.
- 6.14 Entregar o objeto requerido pela CONTRATANTE conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.15 Encarregar-se da entrega dos produtos adquiridos, arcando com qualquer custo inerente.
- 6.16 Manter, durante o prazo contratual, todas condições e qualificações exigidas neste Termo de Referência.
- 6.17 Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.
- 6.18 Não divulgar dados ou informações relacionadas aos produtos objeto do presente Termo de Referência, mantendo sigilo absoluto em relação a todos os dados acessados ou que venham a ser gerados, no processo de prestação dos serviços.
- 6.19 Documentar todas as fases de execução dos projetos desenvolvidos, os problemas, características e soluções vinculadas, bem como, manter sigilo sobre as informações recebidas e resultados alcançados.
- 6.20 Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.
- 7.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos contratados, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens contratados e o seu aceite.
- 7.3 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

- 7.6 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos.
- 7.7 Verificar se os softwares entregues pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de software que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

8. CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 8.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre os serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 8.4 Para todos os fins de direito, não existirá entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR e os empregados da prestadora de serviços da CONTRATADA, vínculos de qualquer natureza, correndo por conta e responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, seguros e quaisquer outros encargos decorrentes das relações empregatícias existentes.
- 8.5 Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas desde que entregues ou enviadas por carta protocolada ou e-mail, devidamente confirmados.
- 8.6 As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações no Contrato serão registradas por escrito em forma de ata, assinada pelos presentes.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 9.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137º e 138º da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.
- 9.2 Poderá, ainda, ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 A EMPRESA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento

de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais dominações legais, em especial as Infrações administrativas previstas no art. 155º da Lei 14.133/21, as quais serão devidamente descritas no instrumento contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE

- 11.1 O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA-E do IBGE, ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.
- 11.2 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 124º, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº14.133/21.
- 11.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto no artigo 125º da Lei nº14.133/21.
- 11.4 As alterações deverão ser devidamente justificadas e, quando se tratar de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, além de outros requisitos legais, deverá haver a solicitação formal do dirigente máximo da unidade municipal interessada, a comprovação de que houve aumento ou diminuição da demanda inicialmente prevista e a indicação dos recursos suficientes para fazer face ao aumento da despesa, passando a ser alterado e consolidado o quadro de equipamentos e sua alocação na respectiva unidade municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, deverá avaliar a sua qualidade, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 12.2 A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade do preposto da CONTRATADA no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.
- 12.3 A SEMIT poderá recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos do contrato celebrado.
- 12.4 Ao servidor designado pela Administração para Fiscal do Contrato, caberá no acompanhamento e na fiscalização do termo de Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à CONTRATADA as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

- 13.1 As Partes declaram ter conhecimento que estão subordinadas à lei brasileira nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”), tendo a legislação previsão de vedação para efetuar qualquer pagamento ou doação de qualquer coisa de valor, seja direta ou indiretamente, a uma autoridade governamental, partido político ou candidato a cargo público, com o propósito de influenciar determinado ato ou decisão no âmbito de sua capacidade oficial, ou induzi-lo a usar sua influência no sentido de obter vantagens de quaisquer natureza.
- 13.2 A CONTRATADA declara, ainda, que nem ela, nem qualquer outro diretor, de sua empresa é empregado, funcionário ou representante do governo nacional ou estrangeiro, partido político nacional ou estrangeiro ou candidato para algum cargo político nacional ou estrangeiro.
- 13.3 A CONTRATADA se compromete a zelar para que seus atos e de seus diretores, colaboradores e representantes também não violem tais normas da Lei Anticorrupção brasileira, devendo, além disso, cooperar com o MUNICÍPIO quanto a eventuais questionários de auditoria ou investigações e quanto as possíveis suspeitas de violação da lei brasileira de Anticorrupção por qualquer diretor, colaborador ou representante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1 Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará caução correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto contratado, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á após a expiração deste instrumento contratual.
- 14.2 A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso.
- 14.3 A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.
- 14.4 O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.
- 14.5 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A CONTRATADA deverá apresentar, na data da assinatura do Contrato, nome e telefone de um profissional da empresa, o qual atuará como preposto junto à CONTRATANTE.
- 15.2 Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, deverá ser assegurada a

continuidade do objeto.

- 15.3 Obriga-se a CONTRATADA ao perfeito e integral atendimento dos termos do presente Contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, por inadimplemento.
- 15.4 É expressamente vedada a transferência das obrigações assumidas pela CONTRATADA a terceiros.
- 15.5 O não exercício pelas partes, de qualquer faculdade ou garantia assegurada no contrato ou em qualquer dos documentos que o integre, não será considerado como renúncia ao direito em si ou novação, relativamente às informações subsequentes que justifiquem a sua invocação ou aplicação.
- 15.6 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, a proposta apresentada pela CONTRATADA e a respectiva solicitação do CONTRATANTE.
- 15.7 Todos os serviços poderão ser executados em qualquer unidade da PMS ou em vias e espaços públicos de Salvador.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

- 16.1 A legislação que regula a presente contratação é: Lei 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor; Lei 10.406 de 10/01/2002 - Código Civil; Lei 8.137 de 27/12/1990 - Crime Contraordem Econômica e Relações de Consumo; Lei Federal 8429 de 02/06/1992; Lei Complementar 123 de 14/12/2006; Decreto Municipal n.º 13.991/2002, Lei 14.333/21, outras legislações quando couber.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1 As partes contratantes elegem o foro de Salvador, Estado da Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em duas vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

Salvador, ___ de _____ de 2025

CONTRATANTE:

Secretário

CONTRATADA:

Representante Legal

Testemunhas

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/ 2025

**ANEXO XI - MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE
COM A PROPOSTA.**

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(Nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a). _____, portador (a) do CPF nº _____, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio (s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):
 - a. cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;
 - b. cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Administrativo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;
2. está ciente da vedação:
 - a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
 - b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao CONTRATANTE.
3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI Nº 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste Edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

C- DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

D - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

E - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP.

A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

F - DECLARAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

G - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

H - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A LICITANTE/CONTRATADA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

I - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

O LICITANTE, (razão social), inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por meio de seu representante legal, (qualificação), em atendimento ao disposto no Edital, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital nº...../..... e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere nº...../..... e por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei, nos termos do inciso VI, art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

J - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal

K - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

NOME DO ORGÃO / EMPRESA

VIGÊNCIA DO CONTRATO

VALOR TOTAL DO CONTRATO

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEMIT Nº 007/2025

ANEXO XII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. ____/2025 - SEMIT

PROCESSO Nº. 174678/2025

EMPRESA (razão social):

CNPJ:

ENDEREÇO:

Item	Código	un	Especificação

Preço ofertado	Preço de mercado	% Diferença preço de mercado
Locais pesquisados:		Data da pesquisa:
1		
2		
3		

Item	Código	un	Especificação

Preço ofertado	Preço de mercado	% Diferença preço de mercado
Locais pesquisados:		Data da pesquisa:
1		
2		
3		

DATA

ASSINATURA/CARIMBO